



CONTRATO Nº 12/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CASA MORTUÁRIA DE S. SALVADOR DE ARAMENHA"

---- Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a Elsa de Jesus Miranda Curião, pessoa singular número 202569314, com morada na Rua General Filipe Folque, 23, 7300-180 Portalegre, titular do cartão de cidadão n.º 10540481. -------- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. ------- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação dos cartões de cidadão atrás referidos. --- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

A M

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

Cláusula Segunda

Preço contratual

— Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 12.000 € (Doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
— O pagamento será efetuado 30 dias após receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
— O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezoito, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero sete zero um zero quatro treze e na rubrica das Grandes Opções do Plano com o código dois mil e dezoito barra oitenta sete barra um "Casa Mortuária de S. Salvador de Aramenha – Elaboração de Projeto", com o número sequencial de compromisso 17228.

Cláusula Terceira



Prazo de execução

—A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, no prazo de 3 (três) meses, e obriga-se ao exato cumprimento do disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos aprovados, que serviram de base ao referido procedimento, documentos que neste instrumento se dão por integralmente reproduzidos e dele ficam a fazer parte integrante e que arquivo.

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

— A prestação dos serviços objeto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja atuação se considera responsável e cuja disciplina e direção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes.

Cláusula Quinta

Caução

--- Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Sexta

Foro competente
Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o
Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco
Cláusula Sétima
Disposições finais
1 - O ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do
Sr. Presidente de 3 de agosto de 2018
2 - Foi nomeado gestor do contrato, Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de
Divisão, do quadro de pessoal do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A
do Código dos Contratos Públicos.
3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por
despacho de 10 de agosto de 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal
Cláusula Oitava
Documentos anexos
Arquivam-se os seguintes documentos:
a) Identificação do representante do segundo outorgante;
b) Certidão de Não Divida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança
Social;
c) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Portalegre;

d) Declaração do segundo outorgante, elaborada de acordo com a alinea a) do
número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, anexo II do Caderno de
encargos;
e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista alínea
b) do número 1 do artigo 55º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo
criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se
tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da
administração, direção ou gerência das mesmas)

O Primeiro Outorgante

- - -

Suis Autonis d'Monine

O Segundo Outorgante

O Oficial Público



Informação de cabimento:

Município de Marvão

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

Orçamento Municipal 100%

Classificação Económica: 02 07010305

1 – Dotação inicial	1.600 €
2 - Reforços/anulações	31.250 €
3 - Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	32.850 €
5 – Compromissos assumidos	 €
6 = 4-5 – Dotação disponível	32.850 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise	30.750 €
8 = 6-7 – Saldo residual	2.100 €

O Chefe de Divisão,

Fernando Manuel da Silva Salgueiro

informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

De:

Enviado: Para: Assunto: Anexos:	Concursos Púb Re: Elaboração image001.jpg; i Responsabilida 31-07-2018.pd	3 de agosto de 2018 17:05 olicos Marvão o do Projeto da Casa Mortuária de S. Salva finanças_nao_divida_23-07-2018.pdf; Cen ade Civil 2018 - Membro_08601.pdf; doc_ lf; declaracao_aceitacao_casa_morturia.pd al_08-2018.pdf; cc_elsa.pdf	rtificado de Seguro de _situcaocontributiva_
Junto envio os documentos	requeridos.		
Com os melhores cumprime	entos		
Elsa Curião			
Em qua, 22 de ago de 2018 escreveu:	às 10:32, Concurs	sos Públicos Marvão < concursos.pub	licos@cm-marvao.pt>
Exma. Sr.ª Arqt.ª Elsa Cur	ião,		
relatório.		e o oficio Refª. 3488 de 21/08/2018, t	oem como, a minuta e o
Com os melhores cumprim	ientos,		
O Coordenador Técnico			
Fernando Salgueiro			
Adira às boas práticas ambi	entais, prefira a comunic	cação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arqu	uive e classifique a sua

Elsa Curiao <elsacuriao@gmail.com>

Market Control of the Control of the







Seguro de Responsabilidade Civil de Arquitectos

Apólice nº (Policy nº) 202238274 / Allianz

Certificado de Seguro (Certif. Insurance nº) Nº de Inscrição 8601

Tomador do Seguro (Policy holder)

ORDEM DOS ARQUITECTOS - Secção Regional Sul

Nome do Segurado (Assured's Name)

Elsa de Jesus Miranda Curião, ARQ.

Morada (Address)

Rua Benvindo Ceia, nº 4

7300-128 PORTALEGRE

Termo da anuidade (Termination of risk)

31 Dezembro 2018

Limite de Indemnização (Indemnity Limit)

Responsabilidade Civil Exploração(Third Party Liability)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Responsabilidade Civil Profissional (Professional Indemnity)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Coberturas (Scope of Cover)

De acordo com as Condições Particulares, Especiais e Gerais aplicáveis a este contrato.

Ambito Territorial (Territorial Scope)

Portugal.

Franquia (Deductible)

Franquia 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de EUR 125,00

Lisboa, 27 de dezembro de 2017

SECOSE

CONTACTOS:

Linha Arquitectos: 21 318 62 85 Email: arquitectos@secose.pt



Portal das Finanças Página 1 de 2

SEGUNDA-FEIRA, 29 AGOSTO 2016







Portal das Finanças Página 2 de 2

Poderá também estar interessado em:

Consultar > Situação Cadastral Actual > Dados de Contacto Portal das Finanças (email e telefone) Consultar > Situação Cadastral Actual > Outros Dados Actividade



Ex. ^{ma} Senhor(a) Elsa de Jesus Miranda Curião Rua Benvindo Ceia, N.º 4 7300-000 PORTALEGRE

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data 21/08/2018

3488 Proc.

2018/200.30.302/10

ASSUNTO: Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. salvador de Aramenha

Venho pelo presente informar, que de acordo com o despacho do Sr.º Presidente da Câmara de hoje, decidiu adjudicar a V. Ex.a, a prestação de serviços de " elaboração do projeto da casa mortuária de S. salvador de Aramenha", pelo valor de Euros: 12 000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os critérios de adjudicação, Programa de Concurso e o estipulado no Decreto Lei n.º. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação do Dec- Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos), com base no relatório de 10.08.2018.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 77º do CCP e com vista à adjudicação definitiva e outorga do contrato da prestação de serviços, envio a V. Ex.ª a minuta do contrato escrito a celebrar, cuja aprovação, me deverá ser comunicado no prazo de 5 dias úteis a contar da data da receção da presente comunicação, prazo findo o qual e na falta dessa comunicação a mesma se considera aprovada; pelo que desde já se solicita o envio dos documentos para celebração do respetivo contrato, de acordo com a cláusula 9 do convite, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da presente notificação:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão de teor da Conservatória do Registo Comercial;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e da empresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

Logo que sejam recebidos os documentos solicitados, ser-lhe-á indicada a data de outorgado contrato respetivo.

Com os melhores cumprimentos;

A Chefe da Divisão de Obras

MARIA
SOLEDADE
ALMEIDA PIRES
Date: 2018 08 21 13:52:36
+01:00
Location: Portugal

(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

Fernando Manuel da Silva Salgueiro

De:

Concursos Públicos Marvão

Enviado:

quarta-feira, 22 de agosto de 2018 10:32

Para:

'elsacuriao@gmail.com'

Assunto:

Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador de Aramenha

Anexos:

Oficio.pdf; Minuta.pdf; Relatorio.pdf

Exma. Sr.ª Arqt.ª Elsa Curião,

Em referência ao assunto em epigrafe, segue o oficio Ref^a. 3488 de 21/08/2018, bem como, a minuta e o relatório.

Com os melhores cumprimentos, O Coordenador Técnico Fernando Salgueiro



Divisão de Obras

larga de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.cm-marvao.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

1001074 99

. .

Almora a africulta Monda africulta 20.87018

MINUTA DO CONTRATO Nº ---/2018

"MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CASA MORTUÁRIA DE S. SALVADOR DE ARAMENHA"

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a, pessoa coletiva número, com sede na, residente no, ambos na qualidade de, titular do cartão de cidadão n.º, residente no, ambos na qualidade de
Cláusula Primeira Objecto do contrato Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à elaboração do projeto da casa mortuária de S. Salvador de Aramenha, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 6 de agosto de 2018 e nos termos da sua proposta de 10 de agosto de 2018 A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução
Cláusula Segunda Preço contratual Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 12.000 € (Doze mil euros),

acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. ------

- --- O pagamento será efetuado 30 dias após receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- ---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezoito, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero sete zero um zero quatro treze e na rubrica das Grandes Opções do Plano com o código dois mil e dezoito barra oitenta sete barra um "Casa Mortuária de S. Salvador de Aramenha Elaboração de Projeto", com o número sequencial de compromisso -----.

Cláusula Terceira

Prazo de execução

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

Cláusula Quinta

Caucão

---- Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sexta

Foro competente

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Cláusula Sétima

Disposições finais

- ---- 1 O ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente de 3 de agosto de 2018,-----
- ---- 2 Foi nomeado gestor do contrato, Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão, do quadro de pessoal do Município de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos.

3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de de 2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal
Cláusula Oitava Documentos anexos Arquivam-se os seguintes documentos:
encargos;
O Primeiro Outorgante
O Segundo Outorgante
O Oficial Pùblico
Informação de cabimento: Município de Marvão, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais > Orçamento Municipal 100% Classificação Económica: 02 07010305

1 – Dotação inicial	€
2 – Reforços/anulações	€
3 - Congelamentos/descongelamentos	
4 = 1+2-3 - Dotação corrigida	
5 – Compromissos assumidos	€
6 = 4-5 - Dotação disponível	
7 - Compromisso relativo à despesa em análise	
8 = 6-7 - Saldo residual	

O Chefe de Divisão,

4/4



Alrens o firmiti No. 8. v 18

Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

AJUSTE DIRECTO

(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto)

Relatório Preliminar

(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto)

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram os serviços da Divisão de Obras, para a abertura da proposta do concorrente convidado para o procedimento de "Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha":

Foi enviado convite no dia 06/08/2018 à Arq. Elsa Curião de acordo com o despacho do sr. Presidente da Câmara datado de 04-07-2018

A Arq. Elsa Curião apresentou a proposta pelo valor de 12.000,00 € + IVA.

Como temos apenas uma proposta válida, o júri considera de não efetuar a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do Art^o 123 do diploma acima referido.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação será de 5 dias, após a comunicação da adjudicação.

Contrato Escrito

SS SS

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº1 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

Nos termos da alínea a) do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 5 dias úteis.

As decisões que o presente relatório explícita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.

A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)

O Assistente Técnico

(Dionísio da Silva Nunes)

N:3256 10-08-2018

Dionisio da Silva Nunes

De:

Elsa Curiao <elsacuriao@gmail.com>

Enviado:

sexta-feira, 10 de agosto de 2018 12:06

Para:

Concursos Públicos Marvão

Assunto:

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DA CASA MORTUÁRIA DE S. SALVADOR DA

ARAMENHA.

Anexos:

cc_elsa.pdf; Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil 2018 - Membro_ 08601.pdf; DeclGen8601 (4).pdf; doc_situcaocontributiva_31-07-2018.pdf; finanças_nao_divida_23-07-2018.pdf; inicio_activiade.pdf; PROPOSTA_2018_08

_casa_mortuaria.pdf

Venho por este meio apresentar a minha proposta em reposta ao vosso convite para a ELABORAÇÃO DO PROJECTO DA CASA MORTUÁRIA DE S. SALVADOR DA ARAMENHA.

Melhores Cumprimentos

Elsa Curião

SECÇÃO REGIONAL DO SUL

Travessa do Carvalho, 23 1249-003 Lisboa, Portugal

geral@oasrs.org www.oasrs.org

T: +351 213 241 140

F: +351 213 241 169



CERTIDÃO

NÚMERO 2344/2018 EMISSÃO 21-03-2018 VALIDADE

21-03-2018 a 21-09-2018

Validação de Documento

Nº Membro OA: 8601

Código de Validação: SDC36948835B9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015**, certifica que:

Elsa de Jesus Miranda Curião

com o número de identificação civil 10540481, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro 8601 desde 14/09/1999.

Paula Torgal, arquitecta

Presidente do Conselho Directivo Regional do Sul

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho,'() elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e () intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construido e do ambiente';
- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º40/2015, de 1 de Junho exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;
- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de Junho exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;
- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar estudos de comportamento térmico;
- Artigos 16.º e 17º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edificios da 1.º e 2.º categoria de risco;
- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar planos de segurança e saúde;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março plano de prevenção e gestão de residuos de construção e demolição;
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril elaborar Planos de Acessibilidades.





ARQUITECTA elsa curião

- 1 Nota Introdutória
- Proposta 2
- 3. Anexos

ARQUITECTA elsa curião

Nota Introdutória

Elsa Curião é um gabinete independente, dedicado à execução de estudos e projectos na área dos serviços técnicos especializados de Arquitectura, estando equipado dos necessários meios técnicos

e tecnológicos para desenvolver eficazmente a sua actividade.

Dispõe igualmente de colaboradores regulares em domínios específicos, aptos a intervir sempre que o âmbito e a natureza do projecto o aconselhem, formando equipas de trabalho homogéneas e

interactivas.

Propõe-se aqui a prestar os serviços necessários para a ELABORAÇÃO DO PROJECTO DA CASA

MORTUÁRIA DE S. SALVADOR DA ARAMENHA.

2. Proposta

Elsa de Jesus Miranda Curião, arquitecta, com o número 8601 da OA, com morada na Rua General Filipe Folque 23, 7300-180 Portalegre, depois de ter tomado conhecimento do procedimento de elaboração do "PROJECTO DA CASA MORTUÁRIA DE S. SALVADOR DA ARAMENHA", a que se refere o convite recebido em 07-08-2018 da Câmara Municipal de Marvão, propõe-se a executar todos os referidos serviços e fornecimentos de acordo com o caderno de encargos, pela quantia de

12 000 € (doze mil euros), que não inclui imposto sobre valor acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em

O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Portalegre 10-08-2018

(Elsa de Jesus Miranda Curião, arq.)

Asadyun hi tuta

ARQUITECTA elsa curião

3. Anexos

- a) MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do art.º 256-A, conforme aplicável]
- b) Comprovativo de possuir a situação regularizada relativamente ao Estado;
- c) Comprovativo de possuir a situação regularizada relativamente à Segurança Social;
- d) Cartão do cidadão
- e) Início da actividade
- f) Declaração da Ordem dos Arquitectos
- g) Seguro de Responsabilidade Civil

ARQUITECTA elsa curião

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalinea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do art.º 256-A, conforme aplicável]

- 1 Elsa de Jesus Miranda Curião, arquitecta, com o número 8601 da OA, com o CC 10540481 e NIF 202569314, com morada na Rua General Filipe Folque 23, 7300-180 Portalegre, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ELABORAÇÃO DO PROJECTO DA CASA MORTUÁRIA DE S. SALVADOR DA ARAMENHA e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) Comprovativo de possuir a situação regularizada relativamente ao Estado;
 - b) Comprovativo de possuir a situação regularizada relativamente à Segurança Social;
 - c) Cartão do cidadão
 - d) Início da actividade
 - f) Declaração da Ordem dos Arquitectos
 - g) Seguro de Responsabilidade Civil
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do CCP.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

ARQUITECTA elsa curião

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contractos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55 do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Portalegre, 10-08-2018



Asadejun hired

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos nos 4 e 5 do artigo 57







Seguro de Responsabilidade Civil de Arquitectos

Apólice nº (Policy nº) 202238274 / Allianz

Certificado de Seguro (Certif. Insurance nº) Nº de inscrição 8601

Tomador do Seguro (Policy holder)

ORDEM DOS ARQUITECTOS - Secção Regional Sul

Nome do Segurado (Assured's Name)

Elsa de Jesus Miranda Curião, ARQ.

Morada (Address)

Rua Benvindo Ceia, nº 4

7300-128 PORTALEGRE

Termo da anuidade (Termination of risk)

31 Dezembro 2018

Limite de Indemnização (Indemnity Limit)

Responsabilidade Civil Exploração (Third Party Liability)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Responsabilidade Civil Profissional (Professional Indemnity)

EUR 25 000,00, por sinistro e anuidade

Coberturas (Scope of Cover)

De acordo com as Condições Particulares, Especiais e Gerais aplicáveis a este contrato.

Ambito Territorial (Territorial Scope)

Portugal.

Franquia (Deductible)

Franquia 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de EUR 125,00

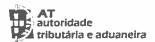
Lisboa, 27 de dezembro de 2017



CONTACTOS.

Linha Arquitectos: 21 318 62 85 Email: arquitectos@secose.pt





Elsa de Jesus Miranda Curião

NIF: 202589314

Você está aqui

Inicio

Os Seus Serviços Consultar Situação Cadastral Actual Dados de Actividade

ACTIVIDADE

Tipo Sujeito Passivo

CAT.B-REND. PROFISSIONAIS

Dados Relativos à Actividade Exercida ou Esperada

Data de Início

2007-06-08

Cossação IVA

Data Motivo NIF

Cessionário IVA

Nome Data

Cessação IR

Motivo

Aquisições Intracom.

NÃO Importações

NÃO

Transmissões Intracom.

NÃO Exportações

NÃO

Exerce Actividade constante do Anexo E do CIVA

NÃO

DATA DE INÍCIO 2007-06-06 2007-06-06

ACTIVIDADES EFECTIVAMENTE EXERCIDAS

TIPO	CIRS	DESIGNAÇÃO
Principal	1001	ARQUITECTOS
Secundário 1	8012	PROFESSORES

Operações e Opções (IVA)

Tipo de Operações Pro Rata

TR. QUE CONFEREM DIREITO À DEDUÇÃO

Transacções Intracomi de Bens

Prestação/Aquisisição Serviços Intracom.

NÃO

Opção Regime Tributação

REGIME NORMAL

Opção Prática Oper, Imobiliarias

NÃO

Opção Periodicidade Mensal

NÃO

Regime de Reembolso Mensal (IVA)

Situação Data de Inicio Data de Fim

Regime de IVA de Caixa

Data de Inicio Data de Fim Motivo Exclusão

Regime Forfetário dos Produtores Agricolas

Data de Fim

Motivo

Opções relativas ao Exercício de Actividade de Arrendamento - IRS

Data da Opção Data de Fim Motivo

MAIS INFORMAÇÃO



Dados Gerals



Dados Portal das Finanças



Outros Dados Actividade

Poderá também estar Interessado em.

Consultar > Situação Cadastral Actual > Dados de Contacto Portal das Finanças (email e telefone) Consultar > Situação Cadastral Actual > Outros Dados Actividade - ------



Ex. mo Senhor(a)

Elsa de Jesus Miranda Curião Rua Benvindo Ceia. N.º 4 7300-000 PORTALEGRE

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência 3069 Proc. 2018/200.30.302/10

Data 06/08/2018

ASSUNTO: Elaboração do projeto para a casa mortvária de S. Salvador da Aramenha

Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 03-08-2018, convida-se V. Exª., a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de "Elaboração do projeto para a Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha".

Para o efeito envio as peças de procedimento, para resposta ao nosso convite.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Obras. Ambiente e Qualidade de Vida

MARIA SOLEDADE ALMEIDA PIRES Date: 2018 08.07 09:49:03
ALMEIDA PIRES Date: 2018 08.07 09:49:03
Location: Portugal

(Eng. Maria Soledade Almeida Pires)

Ē

84 1)



Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

MUNICÍPIO DE MARVÃO

AJUSTE DIRETO |2018

CONVITE



ÍNDICE

Parte I		3
Nos termos do	artigo 115.º do CCP	3
Cláusula 1	OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE	3
Cláusula 2	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
Cláusula 3	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO	3
Cláusula 4	PROPOSTAS VARIANTES	3
Cláusula 5	O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
Cláusula 6	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
Cláusula 7	MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	4
Cláusula 8	O VALOR DA CAUÇÃO	4
Cláusula 9	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
Parte II		4
Nos termos ge	erais do CCP	4
Cláusula 10	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
Cláusula 11	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
Cláusula 12	IDIOMA DA PROPOSTA	5
Cláusula 13	PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
Cláusula 14	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
Cláusula 15	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6



Parte I

Nos termos do artigo 115.º do CCP

Cláusula 1 OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1 O presente procedimento, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Elaboração do projeto da casa mortuária de S. Salvador da Aramenha)" de acordo com o caderno de encargos e seus anexos.
- 2 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Marvão, com sede no Largo de Stª Maria, 7330-101 Marvão, com o número de identificação de pessoa coletiva 501170162, adiante designada abreviadamente por Entidade Adjudicante.

Cláusula 2 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no artigo 18 do Dec-Lei 197/99, de 8 de junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

Cláusula 3 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

A escolha do presente procedimento encontra o seu enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, conjugado com a alínea a) do seu n.º 2.

Cláusula 4 PROPOSTAS VARIANTES

Não é permita a apresentação de propostas variantes, sendo que o concorrente só poderá apresentar uma única proposta.

Cláusula 5 O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do artigo 63.º do CCP, é estabelecido um prazo de 5 dias para a apresentação das propostas.

Cláusula 6 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através do e-mail concursos.publicos@cm-marvao.pt, até ao termo do prazo fixado no presente convite.



Cláusula 7 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 8 O VALOR DA CAUÇÃO

Por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão, não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 9 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP.
- 2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

Parte II

Nos termos gerais do CCP

Cláusula 10 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 378.º.
- 3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;



- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 4 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
- 5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.
- 6 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 11 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar. Deverá incluir a lista de preços unitários de todas as espécies de produtos que constituem a proposta.

Cláusula 12 IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos e para cumprimento do artigo 58.º do CCP.

Cláusula 13 PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.



Cláusula 14 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente procedimento, considera-se que o preço ou o custo de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo, quando o valor da proposta for inferior a 50% do valor do preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º in fine do CCP.

Cláusula 15 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-8/2017, de 31 de agosto.

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

LUÍS ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA VITORINO

Digitally signed by LUIS ANTONIO ABELHO SOBREIRA VITORINO Date: 2018.08.03.16.04;04.+01:00 Location: Portugal

(Eng.º Luis António Abelho Sobreira Vitorino)



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do art.º 256-A, conforme aplicável)

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
- b) ...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do CCP.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55 do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57



N; 3000 30-37-2019

Dionisio da Silva Nunes

De:

Concursos Públicos Marvão

Enviado:

segunda-feira, 30 de julho de 2018 15:05

Para:

'Elsa Curiao'

Cc:

Maria Soledade Almeida Pires

Assunto:

Elaboração do projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

Anexos:

Oficio.pdf; Convite.pdf; Caderno de Encargos.pdf

Ex. ma Senhora

Em referência ao assunto em epígrafe, segue em anexo o ofício Ref^a. 2997 de 30-07-2018, o convite e o caderno de encargos.

Com os melhores cumprimentos

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

targa de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Partugal Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526 www.cm-marvao.pt

Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!



Ex. mo Senhor(a)

Elsa de Jesus Miranda Curião Rua Benvindo Ceia, N.º 4 **7300-000 PORTALEGRE**

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência 2997

Data 30/07/2018

Proc. 2018/200.30.302/10

ASSUNTO: Elaboração do projeto para a Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 17-07-2018, convida-se V. Exª., a apresentar uma proposta para a empreitada de "Elaboração do projeto para a Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha". Para o efeito envio as peças de procedimento, para resposta ao nosso convite.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe de Divisão de Obras. Ambiente e Qualidade de Vida*

MARIA Digitally signed by MARIA SOLEDADE ALMEIDA PIRES Date: 2018.07.30 14:45:52 +01:00 Location: Portugal

(Eng. Maria Soledade Almeida Pires) *No uso de competência delegada



Registo N.º 299

Data: 04/07/2018

DESPACHO

Processo: 2018/200.30.302/10

Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para aquisição de serviços para "Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha" cujo custo estimado é de 12.000,00 euros + iva, durante o prazo de 2 meses, o que a situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República nº. 86/2011 de 11 de abril, e pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, para a aquisição de serviços do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

- Como o Município de Marvão não dispõe de meios humanos necessários para a prestação do serviço necessário para a execução do projeto da casa mortuária de S. Salvador da Aramenha, uma vez que envolve um conjunto de técnicos nas especialidades que não se dispõe no Município de Marvão, inicia-se este procedimento nos termos do disposto no nº. 2, artº 59 do Dec-Lei nº. 114/2017 de 29 de dezembro.
- No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, nº 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos e ainda no parecer do nosso gabinete jurídico, onde refere que:
 - a) "Tratando-se de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa o parecer prévio vinculativo previsto no nº 6 do artº 61º da Lei do Orçamento do Estado".
 - b) "Tratando-se de um contrato de prestação de serviços, que não de tarefa não se coloca a questão de parecer prévio vinculativo (ou outro): nos termos do artº 36º do CCP, a decisão de contratar é simplesmente, de quem autoriza a despesa, no caso, o Presidente".
- Assim, determino o início do processo de contratação, tendo em vista a elaboração do projeto sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, de acordo com o disposto na al. d) nº. 1 do artº 20º do CCP, Dec-Lei nº. 111-8/2017 de 31 de agosto, para a "Execução do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha", nos termos constantes do convite e caderno de encargos a efetuar, à seguinte empresa:



Arqtª Elsa Curião

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS ANTÓNIO
ABELHO SOBREIRA
VITORINO

Digitally signed by LUIS
ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA
VITORINO

Date: 2018.07 04 13:03.11 +01:00
Location: Portugal

(Eng.º Luis António Abelho Sobreira Vitorino)



Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

AJUSTE DIRETO | 2018

CADERNO DE ENCARGOS
julho/2018



Indice		
DISPOSIÇÕES	GERAIS	3
Cláusula 1	OBJETO	3
Cláusula 2	DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO	3
Cláusula 3	CONTRATO	
Cláusula 4	PREÇO BASE	3
Cláusula 5	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
Cláusula 6	DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO	5
Cláusula 7	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	5
Cláusula 8	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
Cláusula 9	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	6
Cláusula 10	OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
Cláusula 11	OBJETO DO DEVER DE SIGILO Erro! Marcador não definido).
Cláusula 12	PREÇO CONTRATUAL	7
Cláusula 13	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
Cláusula 14	RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE Erro! Marcador não definido),
Cláusula 15 definido.	RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS Erro! Marcador nã	0
Cláusula 16	CAUÇÃO	7
Cláusula 17	FORO COMPETENTE	7
Cláusula 18	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	8
Cláusula 19	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	8
Cláusula 20	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
DISPOSIÇÕES	ESPECÍFICAS	9
Cláusula 21	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1 OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a a aquisição de serviços para a Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha.

Cláusula 2 DECISÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, por despacho de 4 de julho de 2018 e a despesa que o presente contrato dá lugar, encontra-se devidamente cabimentada.

Cláusula 3 CONTRATO

- O contrato é composto pelas respetivas cláusulas contratuais e os respetivos anexos;
- 2- O contrato integrará ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
- b) Os esclarecimentos e as retificações que a entidade adjudicante venha a prestar ou a efetuar;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- 3- Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do número anterior, a preferência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta cláusula.

Cláusula 4 PREÇO BASE

1 - O preço base do presente procedimento é de €12.000 (doze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do procedimento.



2 – A fixação do valor estimado do contrato deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, utilizando como referência preferencial, os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante.

Cláusula 5 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 378.º.
- 3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados:
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 4 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
- 5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.



6 — Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6 DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado através do seu envio à entidade convidada, por correio eletrónico.

Cláusula 7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 1- A proposta deve ser apresentada nos termos dos artigos 56.º e 57.º do CCP, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - c) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- 2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 8 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.



Cláusula 9 PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados, no prazo de três meses, a contar da data da adjudicação.

Cláusula 10 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário como obrigação principal, a execução dos serviços/bens constantes da Cláusula 1.ª deste caderno de encargos, bem como das suas especificações técnicas.
- 2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 11 PROTEÇÃO DE DADOS

- 1 O adjudicatário obriga-se a aplicar o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
- 2 O adjudicatário obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade da Câmara Municipal de Marvão ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.
- 3 A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 4 O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Câmara Municipal de Marvão a que tenha acesso na execução do contrato.
- 5 O adjudicatário assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com os dados e processos analisados e que a Câmara Municipal de Marvão lhe indique para esse efeito.
- 6 O adjudicatário garante que terceiros que envolva na execução dos serviços, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores, com especial enfoque na aplicação do RGPD.



Cláusula 12 PREÇO CONTRATUAL

- 1 Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicante.

Cláusula 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- A entidade adjudicante obriga-se ao pagamento no valor total ou mediante o disposto no plano de pagamentos ao acrescido de iva à taxa legal em vigor.
- 2- A quantia devida pela Câmara Municipal de Marvão nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo adjudicante das mesmas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 14 INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

O incumprimento do contrato, tanto por facto imputável ao cocontratante ou à entidade adjudicante, rege-se nos termos do artigo 325.º e seguintes do CCP.

Cláusula 15 | CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 16 FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula 17 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A entidade adjudicante, tendo em conta a tipologia do presente procedimento, admite caso se entenda, a subcontratação e a cessão da posição contratual pelo adjudicatário, nos termos do artigo 316.º e seguintes.

Cláusula 18 COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 1 As notificações previstas no presente procedimento devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2 As notificações e as comunicações consideram —se feitas:
 - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
 - b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;
 - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;
 - d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.
- 3 As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 16 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem -se feitas às 9 horas do dia útil seguinte.
- 4 Os prazos relativos à fase de formação de contratos contam se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.
- 5 Os prazos fixados para a apresentação das propostas, das candidaturas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 19 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regido pela lei portuguesa, nos termos do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Cláusula 20 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são definidas, nos termos do ANEXO VII do CCP (a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º), que se junta, devendo as mesmas cumprir com as seguintes características:

Pretende-se a elaboração de um projeto para a instalação da casa mortuária de S. Salvador da Aramenha. O prédio com uma área de 469.17m2, tem uma área coberta de 75m2, com R/C e 1º andar.

Face à área disponível, pretende-se que, para efeitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada, seja instalada a casa mortuária no R/C. Mas para efeitos de melhor rentabilização de prédio, pretende-se ainda da possibilidade de instalação de uma habitação com uma área descoberta afeta à habitação.

O levantamento do edificado consta deste procedimento. Deverá ter-se em conta a proximidade do prédio à EN359 e por conseguinte das suas restrições relativamente às zonas non edificandi.

O projeto compreenderá o estudo prévio para aprovação prévia, o projeto de arquitetura, os projetos das especialidades inerentes ao tipo de ocupação do espaço, o Caderno de Encargos com as especificações técnicas necessárias, medições, orçamento, plano de segurança e saúde.



ANEXO VII do CCP

(a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º)

- 1 Entende -se por «Especificação técnica»:
- a) No caso dos contratos de empreitada de obras públicas, a totalidade das prescrições técnicas constantes, nomeadamente, dos documentos do procedimento, que definem as características exigidas ao material ou produto e que permitem caracterizá-los de modo a que correspondam à utilização a que a entidade adjudicante os destina; essas características incluem os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a segurança ou as dimensões, incluindo os procedimentos relativos à garantia de qualidade, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e a rotulagem, as instruções de utilização, bem como os procedimentos e métodos de produção em qualquer das fases do ciclo de vida dos trabalhos; as características incluem igualmente as regras de conceção e cálculo dos custos, as condições de ensaio, de controlo e de receção das obras, bem como as técnicas ou métodos de construção e todas as outras condições de caráter técnico que a autoridade adjudicante possa exigir, por meio de regulamentação geral ou especial, no que respeita às obras acabadas e aos materiais ou elementos integrantes dessas obras;
- b) No caso de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, uma especificação constante de um documento que define as características exigidas a um produto ou a um serviço, tais como os níveis de qualidade, os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das

pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a utilização do produto, a segurança ou as dimensões, incluindo as prescrições aplicáveis ao produto no que se refere ao nome sob o qual é vendido, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e rotulagem, as instruções de utilização, os procedimentos e métodos de produção em qualquer fase do ciclo de vida do produto ou serviço e os procedimentos de avaliação da conformidade.

2- Entende-se por "Norma": Uma especificação técnica aprovada por um organismo de

normalização reconhecido para aplicação repetida ou continuada, cuja observância não é

obrigatória e que se enquadra no âmbito de uma das seguintes categorias:

"Norma Internacional": uma norma aprovada por um organismo internacional de

normalização e acessível ao público em geral;

b) "Norma Europeia": uma norma aprovada por um organismo europeu de normalização

e acessível ao público em geral;

"Norma Nacional": uma norma aprovada por um organismo nacional de normalização c)

e acessível ao público em geral.

3-Entende-se por "Avaliação Técnica Europeia": a avaliação documentada do desempenho de

um produto de construção, em relação às suas características essenciais, em conformidade

com o respetivo documento de Avaliação Europeu, conforme definido no ponto 12 do artº 2º

do Regulamento "EU" nº 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março.

4-Entende-se por "especificação Técnica Comum": uma especificação técnica no domínio das

Tecnologias de Informação e Comunicação estabelecida de acordo com o disposto nos artºs 13

e 14 do Regulamento (EU) nº 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de

outubro de 2012.

5-Entende-se por "Referencial Técnico": qualquer produto elaborado por organismos de

normalização, que não as normas europeias, em conformidade com procedimentos adaptados

à evolução das necessidades do mercado.

Marvão, 17/07/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Marvão

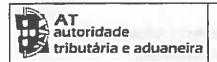
LUÍS ANTÓNIO
ABELHO SOBREIRA
VITORINO

Digitally signed by LUÍS
ANTÓNIO ABELHO SOBREIRA
VITORINO VITORINO

Date: 2018.07.17 16.59.54 +01.00 Location: Portugal

Eng.º. Luis António Abelho Sobreira Vitorino





ACTUALIZAÇÃO DA CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1694 - MARYAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 12 - PORTALEGRE CONCELHO: 10 - MARVÃO FREGUESIA: 04 - S. SALVADOR DA ARAMENHA ARTIGO MATRICIAL: 1556 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 12 - PORTALEGRE CONCELHO: 10 - MARVÃO FREGUESIA: 04 - S. SALVADOR DA ARAMENHA

Tipo: URBANO Edifício 1827

Artigo: 1462 Terremo 1828

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Largo da Senhora do Amparo Nº: 1 Lugar: São Salvador da Aramenha Código Postal: 7330-339 SÃO SALVADOR DA ARAMENHA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Prédio urbano composto de rés do chão com uma arrecadação, uma quadra, um palheiro e uma

assoalhada; e 1º andar com duas assoalhadas, uma cozinha e um corredor.

Afectação: Habitação Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 469,1700 m² Área de implantação do edificio: 75,0000 m² Área bruta de construção: 150,0000 m² Área bruta dependente: 60,0000 m² Área bruta privativa: 90,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1988 Valor patrimonial actual (CIMI): €24.360,00 Determinado no ano: 2015

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 264,126,00 Coordenada Y: 267.585,00

V1° • Vc x A x Ca x Cl x Cq x Cv

24.360.00 = 603.00 x 112.1709 x 1.00 x 0.90 x 1.000 x 0.40

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prácios edificados, A = área bruta de construção mais a área excadente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, CI = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Ca) + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezas a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o tirrate de duas vezas a área de implantação, (Aa + Ab) x Ca) = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000). Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

*Valor arredontado, nos termos do n*2 do Art.* 35* do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4298506 Entregue em : 2012/09/02 Ficha de avaliação nº: 6567487 Availada em : 2012/09/27

TITULARES

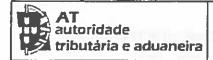
Identificação fiscal: 501170162 Nome: MUNICIPIO DE MARVAO Morada: LARGO DE SANTA MARIA, MARVAO, 7330-101 MARVAO

Tipo de titular; Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 600003450

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501170162

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:



ACTUALIZAÇÃO DA CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1584 - MARVAO

€24.360.00

impresso no Serviço de Finanças de MARVAO em 2016-06-27

O Chefe de Finanças

Whente carolinkit

(Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito)



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1656-72153-121004-001852

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 2413, Livro Nº: 7

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: São Salvador da Aramenha

Largo da Senhora do Amparo, nºs 1 a 3

ÁREA TOTAL: 469,17 M2 75 M2 ÁREA COBERTA: ÁREA DESCOBERTA: 394,17 M2

MATRIZ n*: 1556

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

R/c com arrecadação, quadra e palheiro e 1º andar. Norte: Largo de Nº. Sº. do Amparo; Sul: António da Torre; Nascente: estrada nacional; Poente: João Garraio Garção. Reprodução da descrição

> O(A) Ajudante Maria Augusta Massena Pinto

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Marvão AP. 864 de 2018/05/25 11:01:24 UTC - Aquisição Registado no Sistema em: 2018/05/25 11:01:24 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE MARVÃO

NIPC 501170162

Sede: Largo de Santa Maria, Marvão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ MARTINS DE MATOS VENTURA RODOLFO

NIF 112006876

** CELESTINO VENTURA RODOLFO

NIF 140654593

O(A) Ajudante, em substituição Maria Irene de Matos Neto Valhelhas

REGISTOS PENDENTES

C.R.P. Marvão

Informação em Vigor

Página - 1 -

1852/19970304

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 25-05-2018 e válida até 25-08-2018



Informação 298 / 04/07/2018

PROCESSO | 2018/200.30.302/10

REMETENTE Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida

ASSUNTO

Proposta de elaboração do projeto para a Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de informar V. Exª que para a elaboração do projeto para a Casa MoOrtuária de S. Salvador da Aramenha, foi feita uma pesquisa e o valor para a apresentação do projeto global e processo completo para o lançamento da obra estima-se em 12.000,00€ + IVA.

Este processo sairá da rubrica de Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

Face à ausência de recursos próprios e para a elaboração do mesmo e tendo em conta que será inferior a 20.000€, pode adotar-se o procedimento por Ajuste Direto, de acordo com o disposto na alínea e) do nº2 do artº 16 conjugado com a alínea d) do nº1 do artº 20 do CCP.

O convite para o procedimento de ajuste direto poderá ser a uma ou mais entidades e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades.

Arquitetos ou gabinetes de arquitetura que tenham efetuado trabalhos para o Município ou estejam a trabalhar na área:

Cubo esférico, Unipessoal, Lda

Arqtº João Lino

Arqtº João Bicho

Arata Elsa Curião

SGS, Silveiro Grades e Serra, Engenharia, Fiscalização e Serviços, Lda

Nos termos do artº 88 do CCP, o adjudicatário está dispensado da apresentação da caução.

Se V. Exa considerar de consultar mais de um arquiteto ou gabinete, deverá indicar a constituição do júri, com um mínimo de três elementos de acordo com o Artº 67 do CCP e a definição dos critérios de adjudicação de acordo com o Artº 74 do CCP.

À consideração superior.



Maria Soledade Almeida Pires

(Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida)

Relatório do Documento nº 298

DATA DE IMPRESSÃO 04/07/2018 NÚMERO DE REGISTO 298

TIPO REGISTO INTERNO

REGISTADO NO DIA 04/07/2018

DOCUMENTO Nº

REMETENTE SERV: DIVISÃO DE OBRAS AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR soledade.pires
ATUALIZADO soledade.pires

POR ASSUNTO

Proposta de elaboração do projeto para a Casa Mortuária de S. Salvador da Aramenha

Conhecimentos do documento

Enviado por soledade.pires, em 04/07/2018 10:07, para o Func. 9 - Arinda Joao Mendonca Andrade e ainda não rececionado

Enviado por soledade.pires, em 04/07/2018 10:07, para o Func. 125 - Ana Paula Cebolas Batista Barreta e ainda não rececionado

Enviado por soledade.pires, em 04/07/2018 10:07, para o Func. 115 - Ilda Maria Ramos Lourenco Marques e rececionado em 04/07/2018 10:29

Enviado por soledade.pires, em 04/07/2018 10:07, para o Func. 155 - Julia Maria Costa Batista Barradas e ainda não rececionado

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida

CLASSIFICAÇÃO 200.30.302 - Execução de projetos de cooperação para o desenvolvimento PROCESSO 2018/200.30.302/10 OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 04/07/2018 10:25 para Presidente de Câmara: Luis António Abelho Sobreira Vitorino

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 04/07/2018 10:58 para Serv: Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida

Autor do despacho: Luis António Abelho Sobreira Vitorino

Categoria: Presidente de Câmara Data de despacho: 04/07/2018

Data de despacho: 04/07/2018 Despacho: Visto e concordo com o proposto convide -se a Arq Elsa Curião

MyDoc Win Gestão Documental / Município de Marvão

Relatório do Documento nº 298

DATA DE IMPRESSÃO 04/07/2018 NÚMERO DE REGISTO 298

Documentos do Processo

Interno em 04/07/2018 n.º 298

Remetente: Serv.: Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento nº: Referência: Data: 00/00/0000

Município de Marvão

Ficha do Cabimento

N.Seq.: 15981

DESP.: 196/2018

Serviço Requisitante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 07010413 Outros

GOP: 06 Saneamento e Salubridade

004 Cemitérios e Casas Mortuárias 2018/87 Casa Mortuária S. Salvador de Aramenha Acc.: 1 Elaboração Projeto

00'0

Saldo:

Cabimentado:

14 760,00 14 760,00

Financiamento disponível:

Orçamento de GOP

Dependente de:

Contrato:

	100,00 Elaboração projeto casa mortuária de São Salvador	
1	Saido	100,00
	Valor	
Compromisso	Documento	
	N. Seq.	
/alores	Correções	
Valo	Inicial	100,00
ž	Lanç	1757
Data		04/07/2018

14 660,00

1809

17/07/2018

14 760,00

Emitido em: 17/07/2018 14:27:55

arinda.andrade

Pág. 1 de 1



Município de Marvão

Ficha do Cabimento

N.Seq.: 15981

DESP.: 196/2018

Serviço Requisitante: 20 Câmara Municipal

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 07010413 Outros

GOP: 06 Saneamento e Salubridade

004 Cemitérios e Casas Mortuárias 2018/87 Casa Mortuária S. Salvador de Aramenha Acc.: 1 Elaboração Projeto

100,00 100,00 0,00

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:

Cabimentado:

Saldo:

Dependente de:

Contrato:

	Descrição	
	Saldo	
	Valor	
Сотрготівво	Documento	
	N. Seq.	
/alores	Correções	
Vale	Inicial	100,00
å	Lanç.	1757
Data		04/07/2018

100,00 Elaboração projeto casa mortuária de São Salvador

